



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESPOSTAS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DO TIPO I5 (INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NAS TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA), NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP, COM PONTO DE ENTREGA LOCALIZADO NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.

Em relação aos pedidos de esclarecimentos realizados e referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, seguem as respostas:

PEDIDO 1: *Ao analisar o Termo de Referência de contratação de energia para as unidades SAEMAS pode verificar que a VENCEDORA deverá realizar tanto o FORNECIMENTO de energia (Item 3.1) como também os SERVIÇOS de gestão dos contratos de energia (Item 3.2).*

Ao questionar a possibilidade de terceirizar os serviços foi informado que isto não seria possível. Acontece que as comercializadoras de energia normalmente separam seus CNPJs com matrizes distintas para a realização de VENDA DE ENERGIA em um CNPJ e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em outro. Esse recurso possibilita a minimização de custos para a Comercializadora e, conseqüentemente, para o consumidor final.

Diante do exposto, gostaria que levassem em consideração 2 pontos:

1. Se não for possível realizar a terceirização dos serviços, as comercializadoras irão adicionar a tributação de serviços no preço de energia, que elevará o preço global de contratação do Edital;



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESPOSTA: Não será permitida a subcontratação, de acordo com o item 15.1 do Termo de Referência.

2. Algumas comercializadoras, como a XXX e outras grandes geradoras, não prestam os SERVIÇOS descritos nesse edital. Sendo assim, caso não seja possível terceirizar os SERVIÇOS, esses grandes players, que tendem a ter preços menores que as chamadas comercializadoras independentes, não poderão participar da concorrência, elevando o preço de contratação global.

RESPOSTA: Questão prejudicada, vide resposta anterior.

PEDIDO 2: 24 Unidades Consumidoras, alguma denúncia já foi realizada para a distribuidora?

Caso tenha disponível, poderá nós enviar os endereços das respectivas UC's, para que possamos analisar, principalmente as questões de SMF.

RESPOSTA: Foram feitas as denúncias de 23 Unidades Consumidoras, cujos prazo de 06 (seis) meses da denúncia vence em junho e 01 Unidade Consumidora, cujo prazo vence em fevereiro de 2025.

• **SMF:**

Será custeado pelo SAEMAS, a contratada prestará assessoria com as aprovações junto a Distribuidora?

RESPOSTA: Sim, caso haja necessidade de realização de adequações nas SMF, o custo será do próprio SAEMAS, devendo a Contratada apenas auxiliar com a assessoria da aprovação junto à Distribuidora.

PEDIDO 3: 13.4.1. Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público;

13.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



objeto da presente licitação, **especialmente a comprovação de:**

13.5.1.1. *Geração e fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre;*

13.5.4. *Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, informando que, no ato da assinatura do contrato, apresentará documento formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), informando a sua Representação Operacional, como associado ou não associado, sendo que para este último deverá ter um cadastro de não agente.*

*Referente aos itens citados acima o atestado de Capacidade que demonstre a **Geração** de energia, pode ser feito de empresas pertencentes ao mesmo grupo? Ou o atestado ser referente a **comercialização** de energia?*

RESPOSTA: O (s) atestado (s) de capacidade técnica deve (m) ser emitido (s) em nome da empresa que participará da licitação, sendo que ele deve comprovar que a empresa participante já gerou e forneceu energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre.

PEDIDO 4: *Os encargos setoriais (ESS – Encargo Serviço e Sistema, EER – Encargo de Energia de Reserva) são de responsabilidade da vendedora e assim incluídos na composição do preço varejista ou estes serão repassados para a pagamento pela contratante?*

A dúvida acima ocorre tendo em vista que, na modalidade varejista estes encargos podem ou não ser de responsabilidade do vendedor e considerando que o objeto do certame apenas menciona “modalidade varejista” sem fazer menção ao responsável pelos pagamentos de tais encargos; e ainda, no item 3.2.5.2 menciona que dá a entender que estes encargos serão pagos pelo contratante à CCEE.

3.2.5.2. Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pelo SAEMAS (CONTRATANTE) à CCEE;

RESPOSTA: Conforme previsto no item 3.2.5.2 citado acima, a empresa contratada deverá apurar os encargos setoriais, emitir o relatório de-



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



monstrando o valor, o qual será pago à CCEE ou repassado à Contratada para a realização do devido pagamento desses encargos setoriais.

Dessa forma, o valor dos encargos setoriais **NÃO** deve estar incluso na composição do preço varejista.

Adicionalmente, o edital prevê no item 13.6 apresentação de garantia para licitar no valor de R\$ 279.428,64 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos), porém na modalidade seguro garantia não fornece orientações de quando/como a garantia deverá ser apresentada.

Considerando que iremos apresentar seguro garantia para o referido item, por favor, informar onde devemos anexar a apólice emitida, ou se esta garantia para licitar está compreendida entre os documentos que podem ser enviados em até duas horas após solicitação pregoeiro, conforme 6.11.1.

RESPOSTA: A comprovação e apresentação de garantia para licitar no valor de R\$ 279.428,64 deve ser apresentada pela empresa que ofertar o menor valor após a fase de lances junto aos documentos de habilitação.

PEDIDO 5: *Item 3.3: Deve incluir ICMS, já que a em São Paulo, o fornecedor emite NFe com ICMS?*

RESPOSTA: No valor ofertado não deve ser considerado o ICMS, de acordo com os itens 6.6 e 7.4 do Termo de Referência, cujo valor será pago a parte pela Autarquia.

Item 2.6.3.b – é necessário um operador com título válido do mercado livre de energia

RESPOSTA: Sim, a empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional que possua título de Operador de Mercado comprovado por meio de Certificado.



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



PEDIDO 6: *Dúvidas de cunho jurídico:*

Termo de referência:

• *Item 2.1.1 g) Poderiam nos informar qual o escopo jurídico previsto nesse item?*

RESPOSTA: A empresa deverá prestar auxílio jurídico em questões específicas sobre regulação e legislação do setor elétrico que venham a ser alteradas durante a vigência contratual.

• *Item 10.14 – Recomendo alterar “em face da disponibilização de energia” para “até a disponibilização de energia”.*

RESPOSTA: Caso o item citado seja o 10.15 do Termo de Referência, entendemos que o texto já dá o entendimento correto (“**verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, até o CENTRO DE GRAVIDADE**”).

• *Item 13.6.1: Não ficou claro nesse item o motivo da solicitação da garantia, pela interpretação devemos emitir essa garantia apenas para participação do leilão, poderiam confirmar o entendimento?*

RESPOSTA: Correto, a empresa participante do pregão deverá apresentar a garantia apenas para participação, conforme previsto no art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

• *Ainda sobre o item acima, essa garantia deverá compor os documentos de habilitação?*

RESPOSTA: Correto, a empresa que ofertar o menor valor na fase de lances deverá apresentar a referida garantia com os demais documentos de habilitação.

• *Ainda sobre esse item, em caso do fornecedor não ser vencedor do leilão, a SAEMAS emitirá uma declaração de exoneração após o certame? Caso a escolha seja por uma fiança bancária ou seguro garantia?*

RESPOSTA: Caso a empresa participante não seja vencedora do certame, o fim do prazo de vigência da garantia já é suficiente para sua exoneração, não necessitando de nenhuma declaração emitida pelo SAEMAS. A Ata com o resultado já é suficiente para a exoneração da empresa.





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



• *Item 17: A cláusula de confidencialidade é bilateral ou aplicável apenas a Contratada? Entendemos que a cláusula deve ser aplicável a ambas as Partes.*

RESPOSTA: A cláusula de confidencialidade é bilateral.

• *Item 24 Matriz de RISCO item 4: Pela interpretação do item, estamos entendendo que a oscilação de preços do mercado livre, não será considerada em hipótese alguma como forma de força maior ou motivo de rescisão e esse item é apenas para informar que é de responsabilidade da contratada garantir o preço fechado em contrato durante todo o período de suprimento. Poderiam confirmar nosso entendimento?*

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Dúvidas comercial/técnico:

I) As adequações de infraestrutura de cabine das unidades, devem compor o preço de venda? Ou esse eventual custo ficará para Contratante? Ou seja custos de alvenaria, troca de equipamentos, contratação da empresa terceirizada para atendimento as solicitações das distribuidoras, deverão compor o preço de energia ou a Contratada deverá apenas orientar a Contratante para finalização dos serviços?

RESPOSTA: O SAEMAS verificou que não será necessário realizar adequações de infraestrutura de cabine das unidades. Entretanto, caso seja necessário, os custos serão de responsabilidade do SAEMAS.

II) Quais documentos precisam ser assinados para habilitação? Apenas o Anexo III? Poderiam enumerar quais os anexos devem ser assinados?

RESPOSTA: A empresa que ofertar o menor valor após a fase de lances deverá apresentar o modelo do Anexo III preenchido, bem como toda a documentação prevista no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Termo de Referência.

III) Os documentos devem ser anexos antes do início do leilão ou somente após a finalização do mesmo?

RESPOSTA: A empresa deverá preencher os campos necessários para lançar sua proposta no site do Comprasgov e anexar a documentação solicitada. Após a etapa de lances, a empresa com menor valor deverá apresentar





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



o modelo do Anexo III preenchido, bem como toda a documentação prevista no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Termo de Referência.

IV) *O SICAF pode substituir todos os documentos de habilitação? Ou ainda assim faz-se necessário enviar documentos adicionais?*

RESPOSTA: Desde que estejam em seus prazos de validade, os documentos contidos no SICAF podem substituir a sua entrega pela empresa com menor valor após a etapa de lances, devendo ela anexar os demais documentos que não estão constantes no SICAF.

V) *Os Atestados de capacidade técnica, podem ser emitidos por empresas que estão no varejista ou podem também serão aceitos atestados de empresas que estão no modelo atacadista?*

RESPOSTA: O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica devem atender o quanto estabelecido no item 13.5.1 e 13.5.1.1. do Termo de Referência.

VI) *O atestado de qualificação técnica, pela interpretação do item do Termo de Referência não tem validade, portanto documento emitidos a mais de 90 dias serão aceitos?*

RESPOSTA: Sim, serão aceitos.

VII) *O preço enviado no leilão deverá conter também a alíquota de ICMS junto a proposta? Ou somente Pis/Cofins?*

RESPOSTA: O preço ofertado no Pregão deve observar o quanto previsto nos itens 6.6, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

VIII) *Como será a comprovação dos itens 2.6.3 do Termo de referência? isso ocorrerá em qual momento na habilitação das propostas? os itens do item A) são comprovados como? por meio do currículo?*

RESPOSTA: A comprovação do item 2.6.3 deve ser feita junto aos documentos de habilitação pela empresa com menor valor após a fase de lances, devendo observar o item 13.5.3 do Termo de Referência.

IX) *Como será o leilão na plataforma, será submetido o nosso preço*



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



por período? Ex: 2024 = R\$ 200/MWh ou será a multiplicação do preço anual multiplicado pelo volume em todos os anos? Ou será incluso na plataforma apenas o valor total da operação?

RESPOSTA: As empresas deverão ofertar o valor global para o fornecimento, considerando todo o período de contrato, devendo os lances serem feitos de igual forma. Após a etapa de lances, a empresa que apresentar o menor valor global deverá apresentar preenchido o modelo do Anexo III, bem como os documentos de habilitação, momento em que deverá apresentar os preços por período, conforme estabelecido no modelo citado.

X) Ainda sobre o item acima, caso sejamos declarados vencedores e como só haverá o valor global fechado da proposta, podemos fazer a livre divisão de valores anuais (R\$/MWh) por cada ano de suprimento desde que não ultrapassemos o valor global fechado. Podem validar o entendimento? Ou há algum limite de rateio de energia em cada ano?

RESPOSTA: A empresa que apresentar o menor valor global após a etapa de lances deverá apresentar preenchido o modelo do Anexo III, sendo que deverá realizar a distribuição dos valores anuais de forma proporcional, de acordo com o item 7.10 do Termo de Referência.

XI) Há necessidade de emissão do certificado IREC? Qual certificado se trata o item?

RESPOSTA: Sim, de acordo com os itens 13.5.5. e 13.5.6 do Termo de Referência.

XII) Nesse leilão haverá período randômico? Ou os lances continuaram até que seja apresentada ociosidade nos lances?

RESPOSTA: O modo de disputa é o aberto. Assim, o sistema dará o prazo de 15 (quinze) minutos iniciais para a disputa, sendo prorrogado enquanto houver lances.

XIII) Notamos que o início de suprimento inicia-se em junho/24, porém, para migração faz-se necessária denúncia do contrato junto a distribuidora local com 180 dias de antecedência, podem nos informar se a carta denúncia bem como a comunicação a distribuidora já foi realizada ou ficará por conta da comercializadora vencedora?



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESPOSTA: A denúncia dos contratos já foi feita, sendo que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da denúncia se encerra em de junho de 2024, de acordo com o cronograma de migração constante dos quadros do item 3.3.2 do Termo de Referência.

XIV) *As datas de migração já foram confirmadas pela distribuidora local?*

RESPOSTA: Conforme resposta anterior.

XV) *Caso alguma das unidades consumidoras já tenha perdido o prazo de migração para 2024, haverá algum tipo de compensação financeira a Contratada ou será necessário colocar esse risco no preço?*

RESPOSTA: Todas as unidades consumidoras estão dentro do prazo para migração.

XVI) *As datas de migração já foram validadas junto a distribuidora de energia?*

RESPOSTA: Conforme respostas anteriores.

XVII) *Qual o valor da alíquota vigente de ICMS aplicável a cada uma das unidades?*

RESPOSTA: O valor do ICMS não deverá ser considerado nos preços ofertados, tendo em vista que serão pagos a parte pela Autarquia.

XVIII) *Caso no meio do contrato esse percentual do ICMS for alterado pelo Estado, há previsão para revisão dos valores?*

RESPOSTA: Conforme resposta anterior.

XIX) *O SICAF será o único documento de habilitação comercial?*

RESPOSTA: A empresa com menor valor após a etapa de lances deverá apresentar todas as documentações previstas no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Termo de Referência. Caso seja utilizado o cadastro do SICAF, deverá anexar os demais documentos solicitados no item 13.





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



XX) *Em caso de algum documento do SICAF esteja vencido, haverá possibilidade da Contratada atualizar a documentação? Em caso positivo, quantos dias serão concedidos para atualização da documentação? Ou a empresa estará automaticamente desclassificada?*

RESPOSTA: A empresa terá o prazo de algumas horas, após o encerramento da etapa de lances, para apresentar toda a documentação prevista no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Termo de Referência.

XXI) *Os atestados de capacidade técnica, tem algum volume em MWm mínimo a serem exigidos ou empresas de qualquer porte de energia podem emitir?*

RESPOSTA: Deverá atender a todos os requisitos solicitados no item 13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

XXII) *Notamos que o início das migrações será para junho de 2024, considerando essa data podem informar se as migrações já foram denunciadas em dezembro/23 ou no início desse ano?*

RESPOSTA: A denúncia dos contratos já foi feita, sendo que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da denúncia se encerra em de junho de 2024, de acordo com o cronograma de migração constante dos quadros do item 3.3.2 do Termo de Referência.

XXIII) *Na etapa 1.2 do item 3.2.1 do TR, é previsto que eventuais custos de adequação (alvenaria, troca de equipamento ou custos com prestadores de serviços) sejam assumidos pela contratada? ou esses custos ficaram com a SAEMAS?*

RESPOSTA: Os custos de adequação, se necessários, serão de responsabilidade do SAEMAS, conforme item 3.2.3.2 do Termo de Referência.

XXIV) *Pela interpretação do item 3.2.5.2. item "e)" do TR, os encargos serão pagos pela SAEMAS? Haverá repasse mensal via nota de débito?*

RESPOSTA: Os encargos setoriais serão de responsabilidade do SAEMAS, podendo o repasse à Contratada ser feito com nota de débito.

XXV) *Propostas acima do valor de R\$ 28MM serão desclassificadas?*



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Em virtude do preço máximo?

RESPOSTA: A princípio, nenhuma proposta será desclassificada, sendo que somente após a etapa de lances será feito o juízo de admissibilidade pela Pregoeira.

XXVI) No item 12.2.7.1. do TR: “Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de RC ou RCS”, o que seria o RC?

RESPOSTA: RC – Registro Cadastral que, no presente caso, é o SICAF.

XXVII) Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público (GERADORES?), não deveriam ser na categoria de comercializadoras? OU somente geradoras serão habilitadas no leilão?

RESPOSTA: Deverá ser apresentado documento, conforme solicitado no item 13.4.1 do Termo de Referência.

XXVIII) O modelo do item 13.5.4 e 13.5.5 e 13.5.6. somente devem ser emitidos após o leilão pela empresa vencedora, correto?

RESPOSTA: Correto, somente a empresa que apresentar o menor valor após a fase de lances deverá apresentar as declarações dos itens 13.5.4, 13.5.5 e 13.5.6 do Termo de Referência.

XXIX) O Item 13.5.7 tem modelo dessa declaração? Há alguma modelo ou temos que mandar o contrato para tal comprovação?

RESPOSTA: Não há modelo, podendo a empresa elaborar a declaração livremente. Pode ser solicitado algum comprovante, como um contrato, para comprovar a declaração feita.

XXX) No item 14.4.2 se alguma unidade não migrar na data correta, haverá algum tipo de recompra da sobra de energia?

RESPOSTA: Todas as Unidades Consumidoras deverão ser migradas nas datas estabelecidas no cronograma de migração.



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Item 2.8 do TR, poderiam nos informar o que seria a “emissão de Autorização de Fornecimento”? O início do suprimento somente ocorrerá após emissão desse documento? Ou seja o início do contrato poderá ser descolocado a critério da Contratante pela não emissão do documento? Poderiam nos ajudar com essa dúvida?

RESPOSTA: A Autorização de Fornecimento poderá ser assinada junto ao contrato ou em data posterior a ele, que ratificará o início do fornecimento, o qual não poderá ocorrer após a data de junho de 2024

Por fim, poderiam nos informar em qual situação que seria executada a garantia para licenciar?

Apenas no caso de o fornecedor vencedor optar por não assinar o contrato?

RESPOSTA: A garantia poderá ser executada no caso da não assinatura do contrato, bem como pelas demais situações previstas em lei.

PEDIDO 7: *Sobre o presente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, item 3.2.5.2, alínea e) "Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pelo SAEMAS (CONTRATANTE) à CCEE;"*

a. Solicitamos esclarecer se o EER - Encargo de Energia de Reserva, assim como o ESS acima mencionado, também deverá ser pago pelo SAEMAS (Contratante);

RESPOSTA: Conforme previsto no item 3.2.5.2 citado acima, a empresa contratada deverá apurar os encargos setoriais, emitir o relatório demonstrando o valor, o qual será pago à CCEE ou repassado à Contratada para a realização do devido pagamento desses encargos setoriais.

*2. Com relação à curva de preços apresentada na tabela presente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, item 6.2:*



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



a. *Confirmar, de acordo com qual dos cenários abaixo serão estipulados os limites de preço de energia no momento de elaboração e apresentação da proposta:*

i. *Cenário 01: Limite de Preço 2024: R\$ 215,13 | Limite de Preço 2025: R\$ 231,72 | Limite de Preço 2026: R\$ 231,77 | Limite de Preço 2027: R\$ 229,77 | Limite de Preço 2028: R\$ 228,77;*

ii. *Cenário 02: Limite de Preço médio do contrato: R\$ 227,33 (curva de preços ano a ano, à critério de escolha do Proponente);*

RESPOSTA: As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, considerando o valor global dos 05 (cinco) anos, o qual também será considerado para disputa de lances. Posteriormente, a empresa que apresentar o menor valor após a etapa de lances, deverá apresentar preenchido o modelo do Anexo III, devendo observar o quanto previsto no item 7.10 do Termo de Referência.

3. *Com relação à apresentação de certificados de energia renovável, presentes no Termo de Referência, itens 13.5.5*

"13.5.5. Certificado de Energia Renovável: Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, informando que, no ato da assinatura do contrato, apresentará um parecer técnico e comprobatório de fonte de energia renovável seguindo as especificações técnicas do GHG Protocol Brasil, contendo todas as informações necessárias (descritivo da quantidade, fonte e fator de emissão de carbono das fontes renováveis) e que atestem que o atributo de energia renovável referente a quantidade de energia elétrica foi repassado exclusivamente ao SAEMAS, não tendo sido transmitido na forma de certificados de energia renovável (RECs) ou repassados a outros clientes por meio de contratos bilaterais ou Contrato de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)."

a. *Confirmar se, o presente no item "13.5.6 Em caso de energia renovável I-RECs, fornecer os devidos certificados referentes ao consumo por ano.", substitui o requisito exposto no item 13.5.5 acima transcrito.*

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar a documentação, conforme solicitado nos itens 13.5.5 e 13.5.6.

b. *Em sendo a resposta negativa, pedimos apresentar modelo de declaração para atendimento ao item 13.5.5.*





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESPOSTA: A empresa poderá elaborar a declaração livremente, desde que constem todas as informações solicitadas no item.

PEDIDO 8: *Observado que a solicitação do item 13.4.1, na fase de habilitação, é algo bem atípico,*

Poderia por gentileza me esclarecer se há a possibilidade da participação do certame sem a apresentação do certificado de Operador de Mercado Livre, visto que somos credenciados como agentes na CCEE, temos os documentos necessários da ANEEL e podemos incluir atestados de gestão e comercialização de energia, além de possuímos em nosso grupo, geradores de energia.

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PEDIDO 9: *Outro questionamento de extra importância para a nossa participação é referente ao item 13.4, mostrado na imagem abaixo.*

13.4. HABILITAÇÃO REGULATÓRIA

13.4.1. Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público;

Por se tratar de um objeto de aquisição de energia elétrica, poderia me esclarecer qual a obrigatoriedade de fornecer algo como gerador?

Entendo que deveria ter algo que substitua esse item 13.4.1 como um documento que se refere a classe dos agentes Comercializadores e ainda produtores independentes de energia – PIE, emitido pela ANEEL. Além de que, também forneceremos atestados de gestão e comercialização de energia no mercado varejista, conforme solicitado.

Para este item 13.4.1, serve um atestado de empresa que esteja no mesmo grupo que a comercializadora?

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Complementando a solicitação de informações abaixo, reforço a perguntar sobre a apresentação do item 13.4.1, na possibilidade de um documento pertencente a empresa do grupo.

Visto que, foi determinado no modelo regulatório brasileiro, que todas as empresas que atuem em atividades de geração, transmissão e distribuição sejam separadas.

No texto publicado pelo canal MegaWhat, é possível ver o contexto do nosso questionamento, pautado também na atualização da Lei 10.848/2004.

Histórico: a desverticalização foi determinada na primeira reforma do marco legal do setor elétrico, o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro (Re-Seb), em 1995, por meio da Lei 9.074/1995

Link da fonte: <https://www.megawhat.energy/verbetes/69709/desverticalizacao>

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PEDIDO 10: *Item 2.6.3 (pág 19) Operador do Mercado de Energia: 1 (um) profissional com formação nível superior e possuidor de título válido de Operador do Mercado de Energia pela prova de Certificação de Operador do Mercado de Energia.*

Não temos em nosso quadro de profissionais ninguém com a certificação de Operador de Mercado, no passado esse certificado era bastante relevante no mercado, porém atualmente não tem tanta relevância no dia a dia, temos um time muito estruturado que atualmente atende uma carteira de grandes clientes, gostaria de avaliar se é realmente um requisito obrigatório.

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encargos setoriais – Pela leitura, os encargos serão pagos pelo SAEMAS. A precificação não deverá contemplar estes encargos, correto?



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



RESPOSTA: Correto, os encargos setoriais serão pagos pelo SAEMAS e não devem compor o preço da proposta.

3.2.5.3. Assessoria regulatória, consultoria e suporte jurídico, executando dentre outras atividades:

- a) *Realizar acompanhamento de auditorias feitas pela Aneel e CCEE.*
- b) *Informar da necessidade de adequação advinda de novas legislações e resoluções.*
- c) *Acompanhar novas regras e procedimentos com o intuito de montar estratégias que tragam novos benefícios.*
- d) *Intermediar relação com os órgãos do setor.*
- e) *Auditoria e análise geral de documentos, contratos e faturas.*
- f) *Suporte jurídico para questões contratuais e regulatórias.*

Gostaria de confirmar com o SAEMAS, quais atividades estão inclusas no termo “auditoria” e “consultoria jurídica”, além destas.

RESPOSTA: A empresa deverá prestar auxílio jurídico em questões específicas sobre regulação e legislação do setor elétrico que venham a ser alteradas durante a vigência contratual. A questão da auditoria se refere a alguma questão necessária para a migração, no caso de haver algum problema durante a execução.

Considerando que o Edital menciona a exigência de equipe técnica, por gentileza evidenciar quais informações e a forma de apresentação, para a satisfação do item.

RESPOSTA: A comprovação do item 2.6.3 deve ser feita junto aos documentos de habilitação pela empresa com menor valor após a fase de lances, devendo observar o item 13.5.3 do Termo de Referência.

13.5.5. Certificado de Energia Renovável: Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, informando que, no ato da assinatura do contrato, apresentará um parecer técnico e comprobatório de





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



fonte de energia renovável seguindo as especificações técnicas do GHG Protocol Brasil, contendo todas as informações necessárias (descritivo da quantidade, fonte e fator de emissão de carbono das fontes renováveis) e que atestem que o atributo de energia renovável referente a quantidade de energia elétrica foi repassado exclusivamente ao SAEMAS, não tendo sido transmitido na forma de certificados de energia renovável (RECs) ou repassados a outros clientes por meio de contratos bilaterais ou Contrato de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)."

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar a documentação, conforme solicitado nos itens 13.5.5.

Arbitragem: não há a previsão acerca da Câmara Arbitral.

RESPOSTA: Acaso haja alguma divergência, conflito ou situação de discordância entre as partes, serão utilizados os meios legais para a sua solução.



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br